



|  |                |     |            |
|--|----------------|-----|------------|
| PUBLICADO NO   | Diário Oficial |     |            |
| N.º  | 1953           |     |            |
| PAGINA   | 04             | DIA | 23/05/2019 |
| SETOR  | Decreto        |     |            |
| ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA |                |     |            |
| Visto  |                |     |            |

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**DECRETO N° 119/2019**, de 22 de maio de 2019.

"Homologa as Resoluções n° 012/2019/CMS/MJU/MS e 013/2019/CMS/MJU/MS, ambas de 16 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju - MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju - MS;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica homologada a Resolução n° 012/2019/CMS/MJU/MS, de 16 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju-MS, que aprova o Termo de Convênio n° 002/2019, que celebram entre si o Município de Maracaju e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 2°** Fica homologada a Resolução n° 013/2019/CMS/MJU/MS, de 16 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Maracaju-MS, que aprova o Convênio que celebram entre si o Município de Maracaju e a ABM - Associação Beneficente de Maracaju, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
**MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**  
Prefeito Municipal



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU**

ANEXO I DO DECRETO Nº 119/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

**RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMS/MJU/MS, de 16/05/2019**

O Plenário do CMS-Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990; nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 018, de 24/01/2018 – Gestão: 31/01/2018 a 31/01/2020, alterado pelo Decreto nº 007/2019, de 04/01/2019, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da **Plenária Extraordinária realizada em 16/05/2019, Ata Nº 181** e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar** a solicitação do **Termo de Convênio nº 002/2019** que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM- Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, preconizado pela Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS-Sistema Único de Saúde.

**Artigo 2º - O pleno do Conselho Municipal de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU** a recomendação do **PARECER Nº 002/2019**, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3º - Fica APROVADO** por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o **Termo de Convênio nº 002/2019** que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM- Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Política Nacional para os Hospitais Filantrópicos no SUS-Sistema Único de Saúde, compreende o período de 12 meses: **24/05/2019 a 24/05/2020** cujas transferências de recursos financeiros ficam assim distribuídos:

| <b>Recursos (Componente Pré-Fixado)</b> | <b>Valores Mensais</b> | <b>Valores Anuais</b> |
|---|------------------------|-----------------------|
| Ministério da Saúde - FNS               | R\$ 184.047,37         | R\$ 2.208.568,44      |



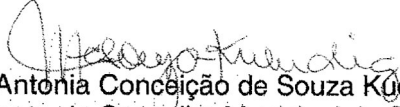
## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU**

|  |                         |                          |
|--|-------------------------|--------------------------|
| Secretaria de Estado de Saúde - FES  | R\$ 159.400,00          | R\$ 1.912.800,00         |
| Secretaria Municipal de Saúde - FMS  | R\$ 782.552,63          | R\$ 9.390.631,56         |
| <b>Subtotal:</b>   | <b>R\$ 1.126.000,00</b> | <b>R\$ 13.512.000,00</b> |
| Ministério da Saúde - FNS (Componente Pós-Fixado - Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos) | R\$ 2.000,00            | R\$ 24.000,00            |
| <b>Total:</b>  | <b>R\$ 1.128.000,00</b> | <b>R\$ 13.536.000,00</b> |

**Artigo 4º** - Os recursos financeiros serão repassados ao Convenente em 12 (doze) parcelas mensais.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 16 de Maio de 2019

  
Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU**

ANEXO II DO DECRETO Nº119/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS/MJU/MS, de 16/05/2019

O Plenário do CMS-Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências e nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19/09/1990, nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pelas Leis Municipais nº 1016, de 25/05/1993, nº 1027, de 13/08/1993, nº 1.120, de 21/01/1997 e nº 1.283, de 23/08/2001, pelo Decreto Municipal de nomeação de Conselheiros nº 018, de 24/01/2018 – Gestão: 31/01/2018 a 31/01/2020, alterado pelo Decreto nº 007/2019, de 04/01/2019, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e pela deliberação da **Plenária Extraordinária realizada em 16/05/2019, Ata Nº 181** e considerando o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS, com base na Constituição Federal e na legislação supracitada, conforme as normas vigentes:

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar** a solicitação de **Convênio** que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM- Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva.

**Artigo 2º - O pleno do Conselho Municipal de Maracaju/MS, ACATOU, DELIBEROU e APROVOU** a recomendação do **PARECER Nº 003/2019**, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3º - Fica APROVADO** por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o **Convênio** que celebram entre si o Município de Maracaju-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ABM- Associação Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva.

**Artigo 4º - O Convênio em referência tem como objetivo o repasse financeiro à Associação Beneficente de Maracaju – mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva para que a mesma possa arcar com despesas de pagamento aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e atendente) no atendimento extraordinário em decorrência da grande demanda dos casos de dengue no município de Maracaju/MS.**

**Artigo 5º - O valor do Convênio será de até R\$ 70.000,00(setenta mil reais)**



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

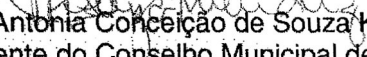
**Artigo 6º** - Os recursos financeiros serão repassados conforme encaminhamento dos relatórios das horas extraordinárias efetuadas pelos profissionais de saúde, a serem enviados pela Associação Beneficente de Maracaju- mantenedora do Hospital Soriano Correa da Silva.

**Artigo 7º** - A Vigência do Convênio será no período de 90 (noventa dias) à partir da data de assinatura do convênio.

**Artigo 8º** - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o acompanhamento da prestação de contas e o pagamento dos recursos financeiros.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maracaju-MS, 16 de Maio de 2019

  
Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

